

**IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO-PARÁ, S.A.**

Sociedade Aberta

Sede: Rua Castilho n.º 50

Capital Social: 12.500.000 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo

Comercial de Lisboa sob o n.º 30.365

Pessoa Colectiva n.º 500.136.971

**COMUNICADO AO MERCADO  
PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS**

A IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO-PARÁ, S.A. vem, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art. 17.º do Código dos Valores Mobiliários, tornar público ter recebido as seguintes comunicações referentes a participações qualificadas:

1. "Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Código dos Valores Mobiliários e do Regulamento CMVM 04/2004, o BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A., vem pela presente informar V. Exas., que:
  - a) alienou 190.000 acções do capital social dessa Sociedade, representativas de 7,6% dos direitos de voto de que era detentor;
  - b) a venda foi realizada no dia 29 de Setembro de 2004;
  - c) a operação foi efectuada através do mercado de balcão (OTC);
  - d) com esta alienação o BES, S.A. deixou de deter qualquer acção da IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO PARÁ, S.A."
  
2. "Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Código dos Valores Mobiliários e do Regulamento CMVM 04/2004, a AUTODRIL – SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A., vem pela presente comunicar a V. Exas., que:
  - a) No passado dia 29 de Setembro, comprou 190.000 acções do capital social dessa Sociedade, representativas de 7,6% dos respectivos direitos de voto;
  - b) a operação foi efectuada através do mercado de balcão (OTC);
  - c) com esta aquisição a AUTODRIL – SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A. passou a deter acções representativas de 17,61 % dos direitos de voto da IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO PARÁ, S.A.
  - d) A totalidade dos direitos de voto detidos pela AUTODRIL – SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A. no capital social da IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO PARÁ, S.A., devem considerar-se suspensos, nos termos da do n.º 3 do artigo 325.º-B e da alínea a) do n.º 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, em virtude de tais acções se encontrarem sujeitas ao regime das acções próprias, nos termos do artigo 325.º-A do mesmo diploma, na medida em que a AUTODRIL – SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A. é dependente da IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA GRÃO PARÁ, S.A."

Lisboa, 1 de Outubro de 2004

Abel Pinheiro

Administrador Responsável pelas Relações com o Mercado

